

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos Gabinete Secretário

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/CECIERJ Nº 126/2024

DESCENTRALIZA EXECUÇÃO CRÉDITO DE **ORÇAMENTÁRIO PARA FUNDAÇÃO** CENTRO DE CIÊNCIAS \mathbf{E} **EDUCAÇÃO SUPERIOR** DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -CECIERJ, NA **FORMA QUE** MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ, de acordo com a Lei 10.071, de 19 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Lei Nº 10.277, de 09 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2024; com o Decreto Nº 48.949 de 07 de fevereiro de 2024, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2024, Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-310001/002087/2024.

RESOLVEM:

Art. 1º – Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Promover a execução, extensão, manutenção, monitoramento e avaliação do Projeto Capacitar para Empoderar: Empregabilidade e empreendedorismo contra a violência de gênero.

II – VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01/06/2024 até 31/12/2024.

III - DE/Concedente: 49010 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS **HUMANOS -SEDSODH**

UG: 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

UO: 4901 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

IV - PARA/Executante: 40460 - FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ

UG: 404600 - Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

UO: 4046 - Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

V – CRÉDITO:

P.T	FR	MA	VALOR
49.010.1.14.422.0507.4543	1.761.122	3390	R\$5.000.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º e 4°, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3°- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Descentraliza a execução de crédito orçamentário para CECIERJ, na forma que menciona.

Rio de Janeiro,	de	de 2024

Rosangela de Souza Gomes

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos ID: 5137979-1

Lincoln Tavares Silva

Presidente Id Funcional 2537854-6

Rio de Janeiro, 18 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Tavares Silva**, **Presidente**, em 26/07/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209</u>, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela de Souza Gomes, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**, em 02/08/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do <u>Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **79213106** e o código CRC **311D304C**.

Referência: Processo nº SEI-310001/002087/2024

SEI nº 79213106

Av Erasmo braga,118, 5º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-000 Telefone: - http://www.rj.gov.br/web/sedsodh